



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16591/2023

Altera a redação do art. 9º da Lei 8.805, de 9 de dezembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A redação do artigo 9º da Lei Municipal 8.805/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de janeiro de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIVAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 16591/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 06/02/2023, às 15:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0284347** e o código CRC **63FE5C95**.

23.0.000000521-5

0284347v9